

Junho e Julho de 2025

Por um ambiente de trabalho mais saudável

SELIC EM ALTA X CRÉDITO EMPRESARIAL EM BAIXA

Como as empresas podem superar o desafio dos juros elevados

PREPARE-SE PARA A TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Análise das operações permite avaliar como sua empresa será impactada

Junho e Julho de 2025

3 Editorial

Alta dos juros exige adaptação estratégica das empresas

4 Capa

Nova NR-1 exige análise e gestão dos riscos psicossociais

10 Painel

Como se preparar para avaliações de conformidade com a NR-1

11 Cenofisco Orienta

14 Gestão Financeira

Como a alta dos juros impacta as empresas

18 Reforma Tributária

Nova tributação sobre consumo exige análise antecipada

22 Gestão de Pessoas

Contribuição dos 50+ vai além da experiência

26 Datas & Dados

*Obrigações
Indicadores
Simples Nacional*

Contas
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup
em parceria com empresas contábeis.

EDITORIA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge
São Paulo: Alexandre Pantoja
e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORIAÇÃO

Cleber Figueiroa

CAPA

Composição: Cleber Figueiroa
sobre foto dazoka.com | Adobe Stock

IMAGENS

Adobe Stock e Freepik

DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

FECHAMENTO

Matérias: 30/04/25
Seção Datas & Dados: 09/05/25

EDITORA
QUARUP

11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br

www.contasemrevista.com.br

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória
Santo André - SP - CEP: 09172-730

**É vedada a reprodução física
ou eletrônica de quaisquer conteúdos
sem a prévia autorização dos editores.**

Alta dos juros exige adaptação estratégica das empresas

A alta da taxa Selic, que chegou a 14,25% ao ano em março, reflete o esforço do Banco Central para controlar a inflação, mas coloca as empresas diante de desafios complexos. Resultado dessa política econômica, o aumento do custo do crédito afeta diretamente a capacidade de expansão das organizações, especialmente dos micro, pequenos e médios negócios, que enfrentam mais dificuldades no acesso a recursos financeiros.

Além disso, a tendência é que os efeitos da alta dos juros, como a redução no consumo e a desaceleração da atividade empresarial, levem a um cenário econômico de maior cautela e incertezas.

Em meio a tudo isso, o que fazer? Primeiro, é importante repensar a gestão financeira. Se sua empresa tem reservas, vale a pena considerar investimentos mais seguros, como aplicações em renda fixa. Se não for o caso, renegociar dívidas e rever despesas operacionais são passos importantes para evitar problemas mais graves de fluxo de caixa.

Enquanto a empresa faz a sua parte, o governo também tem um papel relevante a desempenhar. É preciso que políticas públicas garantam o acesso ao crédito e promovam um ambiente econômico mais estável. Negócios que não contam com recursos próprios dependem desse estímulo, principalmente quando o custo do capital aumenta.

O cenário não é fácil, mas com planejamento, foco em alternativas financeiras e busca por inovação, este momento pode ser superado. Mais do que nunca, não se deve esperar o problema bater à porta para agir. Em tempos difíceis, adaptação é a chave para continuar crescendo.

Boa leitura!



Nova NR-1 exige análise e gestão dos **riscos psicossociais**

Com a atualização da Norma Regulamentadora nº 1, empresas enfrentam o desafio de adaptar práticas organizacionais para garantir a saúde mental de seus colaboradores, evitando multas e penalidades

BURNOUT



A atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), traz mudanças significativas para as empresas. A principal novidade é a inclusão dos fatores psicossociais no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) mantido pelas organizações. Dessa forma, estresse laboral, assédio, carga de trabalho excessiva e falta de apoio organizacional, entre outras situações, precisarão ser geridos de maneira estruturada.

De acordo com a psicóloga e diretora da Associação Brasileira de Qualidade de Vida (ABQV), Ana Carolina Peuker, a maior dificuldade na implementação da NR-1 não é a norma em si, mas a resistência cultural das empresas. “Mudar a cultura organizacional é um processo que exige tempo, estratégia e, principalmente, compromisso real. A NR-1 não veio para ‘complicar a vida das empresas’, mas para garantir que ambientes de trabalho sejam mais saudáveis e humanamente sustentáveis”, afirma.



Primeiros passos

As empresas que ainda não se adequaram à NR-1 precisam agir rapidamente, pois a norma já está valendo em caráter educativo. Em 26 de maio do ano que vem, no entanto, as penalidades por descumprimento começarão a ser aplicadas, segundo informações do Ministério do Trabalho e Emprego.

“Os primeiros passos incluem a conscientização sobre a importância dos riscos psicossociais, a realização de um diagnóstico inicial do ambiente de trabalho para identificar potenciais riscos e a formação de uma equipe multidisciplinar para gerenciar a implementação

das mudanças”, enfatiza a diretora de Legislação da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), Gilvana Campos.

Reforçando a importância de um acompanhamento contínuo na gestão dos riscos psicossociais, ela alerta que a avaliação não deve se limitar a questionários periódicos, mas integrar uma estratégia mais ampla.

Para Peuker, uma prevenção eficaz leva em conta a individualização dos riscos. “É essencial entender as particularidades de cada setor e função dentro da empresa. Isso ajuda a identificar fatores que contribuem para a sobrecarga e insegurança psicológica”, argumenta. Ela enfatiza a importância de iniciativas que garantam o tratamento responsável, sigiloso e seguro das informações, elementos indispensáveis para promover confiança e cuidado genuíno com a saúde mental nas organizações.

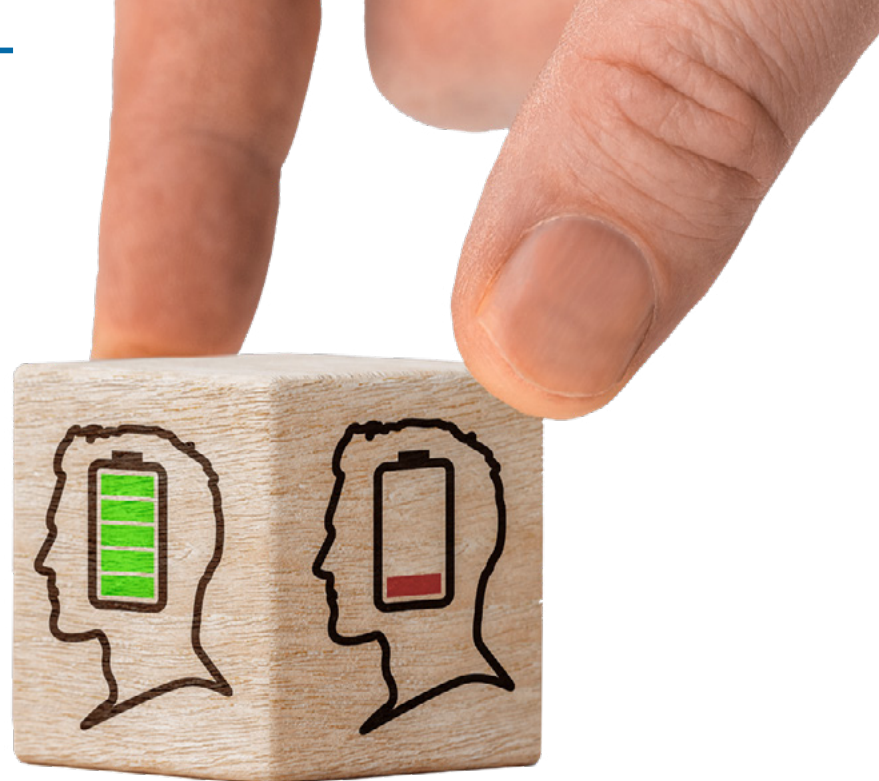


*Empresas que levam esses riscos a sério
têm resultados concretos:
menos afastamentos, maior engajamento
e ambiente mais produtivo*

A NR-1 apresenta alguns exemplos de riscos psicossociais, mas a lista não é taxativa e não abrange todas as condições que podem ser enquadradas nas novas regras. Entre os principais riscos psicossociais destacados, incluem-se:

- carga mental excessiva;
- pressão por resultados inatingíveis;
- jornadas de trabalho prolongadas;

- prazos irreais;
- assédio moral e sexual;
- falta de apoio dos gestores ou dos colegas;
- conflitos interpessoais frequentes.



Capacitação das lideranças

A sócia da área trabalhista do escritório Azevedo Sette Advogados, Juliana Petrella Hansen, ressalta que a adaptação exigirá a capacitação das lideranças, a criação de um ambiente de apoio e a reformulação do PGR. “É fundamental que os gestores saibam identificar sinais de sofrimento mental e estejam preparados para agir de forma adequada”, destaca.

Peuker sugere que as empresas também criem comitês e canais de escuta para garantir a participação ativa dos trabalhadores no sentido de apontar riscos e formas de mitigá-los. “Empresas que envolvem seus trabalhadores na identificação e solução de problemas geram maior confiança e engajamento”, observa. Esses canais de comunicação direta ajudam a promover uma cultura de transparência e a facilitar a adaptação das equipes às novas exigências.

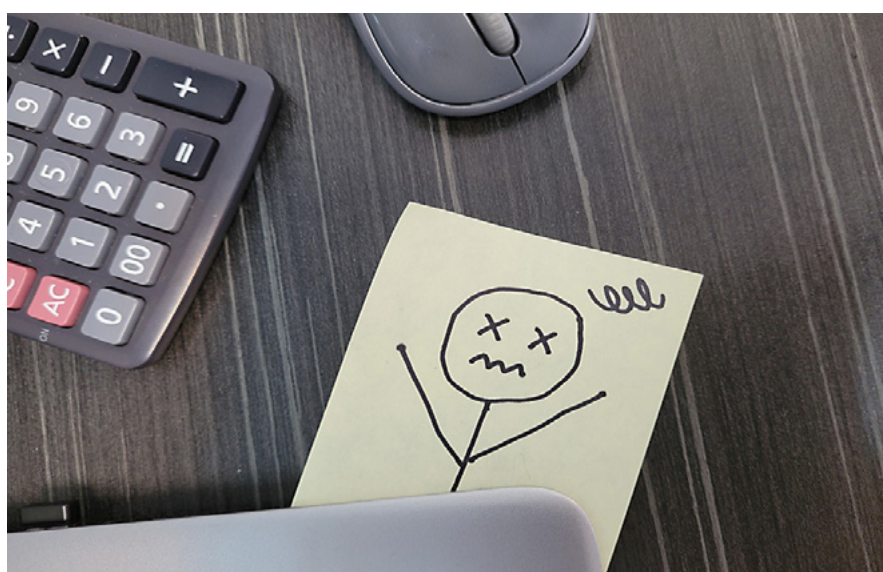
Ações preventivas e corretivas

A gestão eficiente dos riscos psicossociais é essencial para minimizar os impactos negativos que o ambiente de trabalho pode ter na saúde mental dos colaboradores. Isso inclui ações preventivas e corretivas que devem ser sistematicamente implementadas e monitoradas.

As empresas precisam adotar uma abordagem proativa para identificar, tratar e acompanhar os fatores de risco psicossociais, evitando que eles resultem em problemas mais graves de saúde mental.

“Para que a gestão de riscos psicossociais seja eficaz, as empresas devem mapear os riscos, avaliando fatores como carga de trabalho excessiva, falta de autonomia, insegurança no emprego, assédio e outros aspectos”, explica Peuker. Isso significa que as organizações devem estar atentas a situações que possam gerar estresse e ansiedade entre os trabalhadores.

Além disso, a adoção de medidas preventivas é fundamental. “Boas práticas incluem a implementação de políticas claras de equilíbrio entre vida pessoal e trabalho, programas de assistência ao empregado, treinamentos regulares sobre gestão do estresse e a promoção de uma liderança que priorize a saúde mental. Flexibilizar horários, criar ambientes de trabalho ergonômicos e proporcionar espaços de relaxamento também são medidas eficazes”, esclarece Campos.



Outro aspecto importante é a criação de canais seguros de denúncia. As empresas devem garantir que os colaboradores possam relatar problemas de saúde mental sem medo de represálias.

Incluir formalmente todos os riscos psicossociais identificados no PGR também é obrigação das organizações. Os resultados das ações devem ser monitorados por meio de indicadores como absenteísmo, afastamentos e *turnover*. “A análise desses dados permite que as empresas ajustem suas estratégias, garantindo que os riscos psicossociais estejam sendo devidamente controlados”, adverte a advogada trabalhista.

*É fundamental que os gestores saibam
identificar sinais de sofrimento
mental e estejam preparados para
agir de forma adequada*

Hansen também detalha as penalidades previstas para empresas que não se enquadrarem nas novas regras: “O descumprimento da NR-1 pode levar a multas, fiscalizações do MTE e ações do Ministério Público do Trabalho. Além disso, pode resultar em processos trabalhistas por danos morais”.

Mais do que uma exigência normativa, a gestão eficaz dos riscos psicossociais é uma ação estratégica, que impacta o negócio como um todo. “Empresas que abordam esse tema com seriedade colhem resultados concretos: menos afastamentos, maior engajamento e um ambiente mais produtivo”, salienta Peuker.

Saiba mais

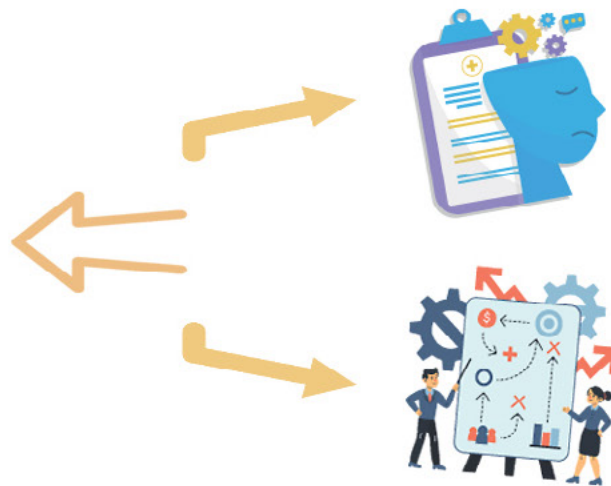
Veja dicas para preparar sua empresa para inspeções e avaliações de conformidade com a NR-1 na [página 10](#).



Como se preparar para **avaliações de conformidade com a NR-1**

1. Organize sua documentação

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve conter:



Avaliação dos riscos psicossociais

Ações implementadas para mitigar riscos

2. Comprove a gestão dos riscos

Registre:

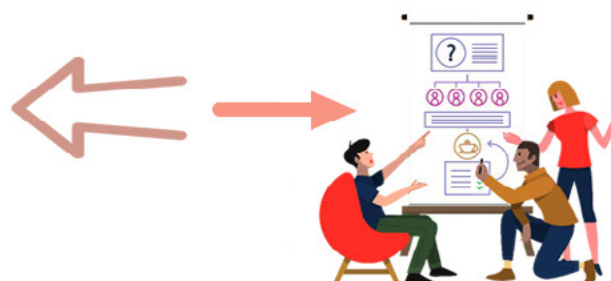


Treinamentos realizados

Medidas preventivas adotadas

Acompanhamento dos trabalhadores

3. Monitore indicadores



Acompanhe dados como absenteísmo, afastamentos e *turnover* para avaliar se os riscos psicossociais estão sendo adequadamente controlados

Posso fazer um Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/Dcomp) Web para compensar débitos previdenciários antes da transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb)?

O Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), é um serviço integrado à DCTFWeb para recepção de débitos e créditos relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) que ainda não são transmitidos para a DCTFWeb por meio de uma escrituração fiscal específica.

O MIT pode ser preenchido diretamente no [Atendimento Virtual](#) (e-CAC) da Receita Federal ou por meio de importação de arquivo previamente preparado no ambiente do próprio contribuinte. Após o encerramento do MIT, suas informações são transmitidas para a DCTFWeb para integrar, junto com os tributos escriturados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) ou na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), a declaração mensal de confissão de débitos do contribuinte.

O MIT foi desenvolvido no intuito de simplificar o cumprimento de obrigações acessórias, reduzindo a quantidade de declarações e uniformizando o tratamento do crédito tributário.

No momento, não é possível importar os dados dos débitos antes da transmissão. No entanto, a inserção manual de débitos no programa PER/DComp

5 maneiras para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

CENOFISCO
Centro de Orientação Fiscal



Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.

07 DIAS de acesso **GRÁTIS** ao **PORTAL CENOFISCO**

São Paulo
(11) 4862-0714/4862-0715

CENOFISCO.COM.BR

Web já está disponível, o que permite realizar a DComp sem precisar aguardar a transmissão da DCTFWeb.

Entretanto, para débitos previdenciários que contenham os atributos Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do prestador e Cadastro Nacional de Obras (CNO), não é possível a inserção manual. Nesses casos, a única alternativa é transmitir previamente a DCTFWeb com os débitos que pretende efetuar a compensação.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

Qual é o prazo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF)?

A ECF deve ser entregue até o dia 31 de julho de 2025 no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto:



- a) pessoas jurídicas optantes pelo regime Simples Nacional;
- b) órgãos públicos, autarquias e fundações públicas;
- c) pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

A pessoa jurídica deverá informar na ECF todas as operações que influenciem a composição da base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), especialmente quanto:

- I - à recuperação do plano de contas contábil e saldos das contas, para pessoas jurídicas obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) relativa ao mesmo período da ECF;
- II - à recuperação de saldos finais da ECF do período imediatamente anterior, quando aplicável;
- III - à associação das contas do plano de contas contábil recuperado da ECD com o plano de contas referencial;
- IV - ao detalhamento dos ajustes do lucro líquido na apuração do lucro real, no Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real (e-Lalur);
- V - ao detalhamento dos ajustes da base de cálculo da CSLL, no Livro Eletrônico de Apuração da Base de Cálculo da CSLL (e-Lacs);
- VI - aos registros de controle de todos os valores a excluir, adicionar ou compensar em exercícios subsequentes, inclusive prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL;
- VII - aos registros, lançamentos e ajustes que forem necessários para a observância de preceitos da lei tributária relativos à determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, quando não devam, por sua natureza exclusivamente fiscal, constar da escrituração comercial ou sejam diferentes dos lançamentos dessa escrituração; e
- VIII - à apresentação do Demonstrativo de Livro Caixa, a partir do ano-calendário de 2016, para as pessoas jurídicas optantes pela sistemática do lucro presumido que se utilizem da prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 45 da [Lei nº 8.981/95](#), e cuja receita bruta no ano seja superior a R\$ 1,2 milhão, ou proporcionalmente ao período a que se refere.

A ECF deverá ser assinada digitalmente mediante certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

Base legal: [Instrução Normativa RFB nº 2.004/21](#)

Terezinha Massambani – Consultora e redatora Cenofisco



Como a **alta dos juros** impacta as empresas

Aumento da taxa Selic encarece o custo do crédito e provoca retração no consumo, efeitos que podem ser contornados com revisão de despesas, renegociação de dívidas e gestão financeira mais estratégica



A alta da taxa Selic, que em março alcançou o maior patamar desde outubro de 2016, sendo fixada em 14,25% ao ano, reflete a estratégia do Banco Central para controle da inflação. Porém, essa decisão atinge diretamente as empresas, dificultando o acesso ao crédito e reduzindo o consumo. Para as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), que já enfrentam dificuldades financeiras, o impacto é ainda maior.

A presidenta do Conselho Federal de Economia (Cofecon) e doutora em Economia Aplicada, Tania Teixeira, afirma ser preciso questionar essa abordagem, que impõe altos custos sociais e econômicos, e nem sempre consegue resolver os fatores estruturais que pressionam a inflação. “A política de juros altos encarece o crédito, reduz a atividade produtiva e penaliza trabalhadores e empresas. Precisamos de um debate mais amplo sobre o papel do Banco Central e a eficácia desse modelo de combate à inflação”.



“Os aumentos sucessivos da taxa Selic comprometem o orçamento público, afetando o custeio da máquina pública e os investimentos governamentais”, alerta o professor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (FACE/UnB), Roberto Bocaccio Piscitelli. Por sua vez, a dificuldade do governo fazer novos investimentos eleva o custo do capital.

Para as empresas, o principal reflexo dessa elevação da Selic é justamente o aumento do custo do crédito. Com juros mais altos, o financiamento se torna mais oneroso, o que compromete a capacidade de expansão e modernização, especialmente para

MPMEs. Além disso, a alta dos juros tende a reduzir o consumo e a demanda por produtos e serviços, resultando em uma desaceleração nos negócios.

“O aumento da Selic impacta todas as empresas, pois elas dependem de capitais de terceiros, especialmente em fases de expansão, para financiar o capital de giro e os investimentos. Contudo, as pequenas empresas são mais vulneráveis a essas oscilações, já que enfrentam maior dificuldade para acessar crédito e sofrem mais com as variações na atividade econômica”, destaca Piscitelli.

Alternativas para superar desafios

Mesmo num cenário econômico adverso, há alternativas para atenuar o efeito dos juros elevados. Para empresas com reservas financeiras, Teixeira sugere a adoção de estratégias que potencializem os rendimentos, como o investimento em produtos de renda fixa atrelados à Selic – a exemplo de títulos públicos, fundos e outros instrumentos vinculados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), que acompanha de perto a taxa básica de juros.



*Precisamos de um debate mais
amplo sobre o papel do Banco Central
e a eficácia da política
de juros altos no combate à inflação*

No entanto, essa opção é mais viável para grandes empresas, que dispõem de recursos e acesso a produtos financeiros diferenciados. Para as MPMEs, o desafio é maior, pois existe dependência de liquidez para sustentar o capital de giro. Nesse caso, a orientação

é reavaliar dívidas com fornecedores e credores. "Uma renegociação bem estruturada pode aliviar a pressão financeira no curto prazo", aponta.

Além disso, revisar despesas operacionais e eliminar custos

desnecessários são ações que podem melhorar a eficiência da gestão financeira e preservar recursos essenciais, segundo Teixeira.

Piscitelli recomenda que as empresas adotem uma abordagem mais criteriosa na busca por crédito, avaliando com atenção as fontes de financiamento e buscando condições mais vantajosas, compatíveis com seus custos operacionais.

Cenário futuro

Diante do atual cenário econômico, a adaptação das empresas será decisiva para garantir sustentabilidade e crescimento dos negócios. Além de medidas imediatas, é preciso investir em planejamento estratégico de longo prazo, com foco em inovação, diversificação de receitas e gestão financeira rigorosa. A busca por fontes de financiamento mais acessíveis e a reavaliação das prioridades de investimento também serão essenciais.

Entretanto, como ressalta Teixeira, é fundamental que o governo também atue para criar um ambiente macroeconômico mais favorável. "Sem uma política de crédito acessível e um planejamento estratégico de médio e longo prazo, mesmo a melhor gestão interna será insuficiente para garantir a sustentabilidade de muitas empresas".



IWA

Nova tributação sobre consumo exige análise antecipada

Com mudanças gradativas até 2033, novo sistema de tributos sobre bens e serviços começa a ser testado no próximo ano; empresas devem revisar operações, avaliar cenários e aprimorar o planejamento

O novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil não será implantado da noite para o dia, mas quem esperar o prazo final para se adaptar pode enfrentar mais dificuldades (e custos) no processo de transição. A partir de 2026, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que compõem o novo Imposto sobre Valor Agregado (IVA), entram em fase de testes com alíquota estimada de 28%.

Segundo a sócia da BSSP Consulting, Liêda Amaral, já em 2026 as empresas deverão incluir nas notas fiscais os valores correspondentes à CBS e ao IBS, mesmo que não sejam cobrados na prática. “Essa é a etapa de testes. A emissão de notas com os tributos simulados permitirá à administração pública avaliar a viabilidade do novo modelo”, comenta. Ela alerta para o impacto operacional: será preciso adequar sistemas e revisar processos para atender às exigências do novo formato.



*Fora as exceções já previstas, não
será possível conceder novos
incentivos, isenções ou tratamentos
tributários diferenciados*

Um dos primeiros passos recomendados é a análise do regime tributário (comum, diferenciado, específico e seletivo). Os regimes diferenciados se aplicam a setores de interesse social ou estratégico, como educação, saúde, transporte público, produção cultural e alimentos essenciais, que podem ter alíquotas reduzidas em 30%, 60% e 100%.

Já os regimes específicos abrangem segmentos como combustíveis, serviços financeiros, planos de saúde, cooperativas, turismo e transporte interestadual, com regras próprias. O regime seletivo incidirá sobre bens e serviços identificados como prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, enquanto o regime comum será aplicado às demais operações, com a alíquota padrão.

“Há necessidade de fazer um diagnóstico detalhado, com visão 360 graus das operações e construir uma matriz de criticidade que dê apoio a um plano de *assessment*”, reforça Amaral. O plano de *assessment* é uma análise estruturada dos impactos da reforma tributária nas operações da empresa, permitindo identificar riscos, oportunidades e opções de adequação.

Impactos da reestruturação

A partir do ano que vem, o IBS e a CBS passarão a ser cobrados, respectivamente, com alíquota simbólica de 0,1% e 0,9%, sem recolhimento efetivo, conforme explica a professora do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (Ibet) e advogada da Barros Carvalho Advogados Associados, Taísa Silva Reque. “No entanto, os valores não serão efetivamente recolhidos, pois poderão ser compensados com o valor devido de outras contribuições ou ressarcidos”, afirma.

O vice-presidente do Ibet e sócio da Barros Carvalho Advogados Associados, Robson Maia Lins, esclarece que a nova legislação proíbe a criação de novos benefícios fiscais ou regimes especiais de tributação para o IBS e a CBS. Isso significa que, fora as exceções já previstas diretamente na Constituição, não será possível conceder novos incentivos, isenções ou tratamentos tributários diferenciados.



“Para avaliar suas operações e identificar em qual desses regimes elas se enquadram será necessária uma análise detalhada da [Lei Complementar nº 214/25](#), que envolverá a apreciação da natureza jurídica da sociedade, forma de distribuição de lucros, entre outras características, assim como os serviços e bens que poderão usufruir de redução de alíquotas devem cumprir os requisitos exigidos pela legislação”, orienta Lins.

Para micro e pequenas empresas (MPEs) enquadradas no Simples Nacional, a reforma tributária traz um ponto de atenção: embora o regime continue existindo, será preciso avaliar se ainda representa a melhor escolha. Reque detalha que o contribuinte pode continuar no Simples, mas optar pelo recolhimento do IBS e da CBS pelo regime regular. Nesse caso, poderá aproveitar créditos sobre aquisições, algo que hoje é vedado no Simples.

“É justamente a análise deste fato que pode influenciar a decisão pela opção ou não pelo recolhimento do IBS e CBS no regime regular”, diz. Ou seja, as empresas do Simples enfrentam ainda a necessidade de considerar a possibilidade de perder competitividade em relação a empresas que puderem oferecer créditos tributários aos seus clientes.



Contribuição dos **50+** vai além da experiência

Motivados e com habilidades socioemocionais bem desenvolvidas, profissionais mais velhos podem tornar os ambientes de trabalho mais produtivos e favorecer o clima organizacional



A geração 50+ tem se revelado como uma solução estratégica para empresas que, cada vez mais, enfrentam desafios para atrair e reter talentos. Ao contrário dos estigmas do passado, que associavam essa faixa etária à aposentadoria e à dificuldade em lidar com novas tecnologias, os profissionais com mais de 50 anos de hoje buscam ativamente continuar contribuindo para o mercado de trabalho.

Dados recentes apontam para esse movimento nas empresas. Segundo a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) de 2024, divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pessoas com idades entre 40 e 59 anos foram responsáveis pela maior parte das novas vagas formais no setor privado. A faixa etária de 40 a 49 anos acumulou 491,4 mil postos de trabalho, enquanto a de 50 a 59 anos conquistou 418,6 mil vagas.

O fundador e CEO da Maturi, plataforma especializada em inclusão de profissionais 50+, Mórris Litvak, observa que os principais preconceitos enfrentados por essa geração envolvem a percepção de que as pessoas teriam dificuldade de adaptação à tecnologia e à inovação. “Muitas empresas ainda acreditam erroneamente que pessoas mais velhas não se encaixam em ambientes inovadores e dinâmicos”, afirma Litvak. No entanto, ele alega que a realidade é bem diferente: “Essa geração hoje é ativa e está conectada com a tecnologia”.

Além disso, o mito de que pessoas 50+ não conseguem aprender novas competências tem sido revisto. A professora da área de Psicologia Organizacional e do Trabalho da Faculdade de Filosofia,



Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP/USP), Thais Zerbini, esclarece: “Não é verdade que pessoas 50+ têm dificuldade em aprender competências novas. A aprendizagem depende muito dos objetivos e das estratégias de ensino adotadas, que precisam ser adequadas para essa faixa etária”.

Experiência e inteligência artificial

As soft skills, ou competências socioemocionais, são outro diferencial importante dessa geração. Zerbini destaca que, ao longo dos anos, os profissionais 50+ desenvolveram habilidades como empatia, tolerância a diferentes opiniões, capacidade de lidar com frustrações e colaboração em equipe. Integrar profissionais mais jovens com essa geração mais experiente pode gerar um ambiente mais cooperativo do que competitivo, criando uma troca rica de experiências.



A especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho explica ainda que colocar os profissionais 50+ em posições de liderança dentro da equipe, transmitindo sua experiência para os mais jovens, pode representar uma vantagem estratégica para as empresas.

“Hoje, lidamos com novas tecnologias digitais e inteligência artificial. O que nos diferencia dessas ferramentas é justamente o pensamento crítico, por meio de associações de experiências passadas com as novas. Essa é uma contribuição importante que a geração 50+ pode trazer”, argumenta Zerbini.

*Muitas empresas ainda acreditam
erroneamente que pessoas mais
velhas não se encaixam em ambientes
inovadores e dinâmicos*

Litvak completa: “Os profissionais 50+ têm resiliência, responsabilidade, maturidade emocional e experiência de vida, o que contribui diretamente para tomada de decisões mais equilibradas e estratégicas nas organizações”.



A relação intergeracional, quando bem aproveitada, pode ser um motor de inovação e contribuir para a melhora do clima organizacional, com maior retenção de talentos e fortalecimento da marca empregadora. Litvak sugere que as empresas revisem seus processos seletivos para eliminar vieses etários, focando em competências, resultados e na capacidade de aprendizado contínuo.

Além disso, o especialista considera que a liderança desempenha um papel crucial na inclusão de profissionais 50+. Para garantir o sucesso dessa adaptação, os gestores precisam receber treinamento sobre diversidade etária, combate ao etarismo, comunicação adaptada e práticas para promover a integração geracional.

Junho'25

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários – Mai.'25 ⁽²⁾
10	GPS – Envio ao sindicato ⁽³⁾
13	EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Abr.'25
16	EFD-Reinf – Mai.'25 eSocial – Mai.'25 Previdência Social – Contribuinte individual ⁽⁴⁾ – Mai.'25
20	Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Mai.'25 Darf eSocial/EFD-Reinf – Mai.'25 Dirbi – Abr.'25 FGTS – Mai.'25 PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Mai.'25 Simples – Mai.'25 Simples Doméstico – Mai.'25
25	Cofins – Faturamento – Mai.'25 IPI – Mai.'25 PIS – Faturamento – Mai.'25
30	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL – Mai.'25 CSLL – Trimestral – 3ª cota DeSTDA – Mai.'25 DCTFWeb – Mai.'25



Junho'25 (continuação)

Dia⁽¹⁾

Obrigações

30	DME – Mai.'25
(cont.)	Escrituração Contábil Digital (ECD)
	– Ano-base 2024
	IRPF – Alienação de bens ou direitos
	– Mai.'25
	IRPF – Carnê leão – Mai.'25
	IRPF – Renda variável – Mai.'25
	IRPJ – Lucro inflacionário – Mai.'25
	IRPJ – Mai.'25
	IRPJ – Renda variável – Mai.'25
	IRPJ – Simples – Lucro na alienação
	de ativos – Mai.'25
	IRPJ – Trimestral – 3ª cota
	Pert – Jun.'25
	Pert-SN – Jun.'25
	Refis – Mai.'25
	Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Jun.'25
	Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Jun.'25
	Refis do Simples (Lei Complementar
	nº 193/22) – Jun.'25

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em abril que não contribuíram no exercício de 2025.

Julho'25

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
04	Salários - Jun.'25 ⁽²⁾
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Mai.'25
15	EFD-Reinf - Jun.'25 eSocial - Jun.'25 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Jun.'25
18	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Jun.'25 Darf eSocial/EFD-Reinf - Jun.'25 Dirbi - Mai.'25 FGTS - Jun.'25 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Jun.'25 Simples Doméstico - Jun.'25
21	Simples - Jun.'25
25	Cofins - Faturamento - Jun.'25 IPI - Jun.'25 PIS - Faturamento - Jun.'25
28	DeSTDA - Jun.'25
31	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Jun.'25 CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única DCTFWeb - Jun.'25



Julho'25 (continuação)

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
31	DME – Jun.'25
(cont.)	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
	– Ano-base 2024
	IRPF – Alienação de bens ou direitos
	– Jun.'25
	IRPF – Carnê leão – Jun.'25
	IRPF – Renda variável – Jun.'25
	IRPJ – Jun.'25
	IRPJ – Lucro inflacionário – Jun.'25
	IRPJ – Renda variável – Jun.'25
	IRPJ – Simples – Lucro na alienação
	de ativos – Jun.'25
	IRPJ – Trimestral – 1ª cota ou única
	Pert – Jul.'25
	Pert-SN – Jul.'25
	Refis – Jun.'25
	Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) – Jul.'25
	Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) – Jul.'25
	Refis do Simples (Lei Complementar
	nº 193/22) – Jul.'25

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em maio que não contribuíram no exercício de 2025.

Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado,
Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'25)

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.518,00	7,5
de 1.518,01 até 2.793,88	9,0
de 2.793,89 até 4.190,83	12,0
de 4.190,84 até 8.157,41	14,0

* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de abr.'25)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir(R\$)
até 2.428,80	0	0
de 2.428,81 até 2.826,65	7,5	182,16
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	394,16
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	675,49
acima de 4.664,68	27,5	908,73



Deduções: **1)** R\$ 189,59 por dependente; **2)** R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; **3)** pensão alimentícia; **4)** valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e **5)** contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.
Alternativamente: desconto simplificado mensal de R\$ 607,20.

Outros Indicadores (R\$)

Salário mínimo	1.518,00	Ufir/RJ	4,7508
Salário-família:		UFR/PI	4,74
Até 1.906,04	65,00	UPFAL	36,03
Teto INSS	8.157,41	UPF/BA (dez'00)	39,71
Ufir (dez'00)	1,0641	UPF/PA	4,8013
Ufemg	5,5310	UPF/RO	119,14
Uferr	517,49	UPF/RS	27,1300
Ufesp	37,02	URF/AC	119,15
Ufirce	6,02969	VRTE/ES	4,7175

Índices Econômicos

Mês	FGV					IBGE	
	IGP-M	IGP-DI	IPA-DI	IPC-DI	INCC-DI	IPCA	INPC
Abr/25	0,24	0,30	0,20	0,52	0,52	0,43	0,48
Mar/25	-0,34	-0,50	-0,88	0,44	0,39	0,56	0,51
Fev/25	1,06	1,00	1,03	1,18	0,40	1,31	1,48
Jan/25	0,27	0,11	0,03	0,02	0,83	0,16	0,00
Dez/24	0,94	0,87	1,08	0,31	0,50	0,52	0,48
Nov/24	1,30	1,18	1,66	-0,13	0,40	0,39	0,33
Out/24	1,52	1,54	2,01	0,30	0,68	0,56	0,61
Set/24	0,62	1,03	1,20	0,63	0,58	0,44	0,48
Ago/24	0,29	0,12	0,11	-0,16	0,70	-0,02	-0,14
Jul/24	0,61	0,83	0,93	0,54	0,72	0,38	0,26
Jun/24	0,81	0,50	0,55	0,22	0,71	0,21	0,25
Mai/24	0,89	0,87	0,97	0,53	0,86	0,46	0,46
12 meses	8,50	8,11	9,24	4,49	7,54	5,53	5,32

Mês	Fipe			Bacen			SFH
	IPC	TJLP	TR	Selic	Poup. ⁽¹⁾	Poup. ⁽²⁾	UPC
Abr/25	0,45	0,69	0,1689	1,06	0,6697	0,6697	24,65
Mar/25	0,62	0,69	0,1092	0,96	0,6097	0,6097	24,55
Fev/25	0,51	0,64	0,1324	0,99	0,6331	0,6331	24,55
Jan/25	0,24	0,64	0,1690	1,01	0,6698	0,6698	24,55
Dez/24	0,34	0,60	0,0822	0,93	0,5826	0,5826	24,49
Nov/24	1,17	0,60	0,0649	0,79	0,5652	0,5652	24,49
Out/24	0,80	0,60	0,0977	0,93	0,5982	0,5982	24,49
Set/24	0,18	0,56	0,0675	0,84	0,5678	0,5678	24,44
Ago/24	0,18	0,56	0,0707	0,87	0,5711	0,5711	24,44
Jul/24	0,06	0,56	0,0739	0,91	0,5743	0,5743	24,44
Jun/24	0,26	0,54	0,0365	0,79	0,5367	0,5367	24,38
Mai/24	0,09	0,54	0,0870	0,83	0,5874	0,5874	24,38
12 meses	5,01	7,46	1,17	11,40	7,41	7,41	0,22

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.

Anexo I – Comércio

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS ⁽¹⁾
Até 180.000,00	4,00	—	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	—

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: $(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$.

Anexo II – Indústria

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI ⁽²⁾	ICMS
Até 180.000,00	4,50	—	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	—

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

Anexo III – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	6,00	—	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	—

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

Anexo IV – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	4,50	—	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 ⁽⁴⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	—

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = $(AE - 5\%) \times 31,33\%$; CSLL = $(AE - 5\%) \times 32,00\%$; Cofins = $(AE - 5\%) \times 30,13\%$; PIS/Pasep = $(AE - 5\%) \times 6,54\%$; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[RBT12 \times 22\%] - R\$ 183.780,00\} / RBT12 \times 40\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo V – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	15,50	—	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 ⁽⁵⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	—

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” ≥ 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



Profissional contábil: um parceiro essencial para o seu negócio

Gerir uma empresa exige tempo, dedicação e decisões estratégicas. Em meio a tantas responsabilidades, contar com o apoio de uma assessoria contábil de confiança faz toda a diferença.

Nós cuidamos das burocracias fiscais, auxiliamos no planejamento financeiro e fornecemos informações estratégicas para que você possa focar no crescimento do seu negócio. Nosso compromisso é garantir que suas decisões sejam embasadas em dados relevantes, para que o futuro da sua empresa possa ser mais previsível.

Estamos à disposição para contribuir com o seu sucesso.
Conte sempre conosco!